



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 04

DATA: 13/04/2015

LEI Nº 449 /2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica instituído Seminário anual para elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural do Município de Santa Terezinha.

Parágrafo único. O Seminário a que se refere o “caput” deste artigo será realizado no 1º semestre de cada ano, com o objetivo de identificar os problemas do meio rural, formular propostas de solução e sua execução.

Art. 2º - O Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura organizará o evento e promoverá ampla divulgação do mesmo, assegurando a participação das entidades representativas Sindicatos, de assistência técnica Pública Privada e comunidade interessada.

Art. 3º - Anualmente, o Executivo municipal prestará contas das atividades realizadas no meio rural, com base nas propostas apresentadas e aprovadas no seminário do ano anterior.

Art. 4º - As propostas que não forem da alçada do Município serão encaminhadas às autoridades governamentais competentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

15 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresinha-PB, em



José de Arimatéia Nunes Camboim
PREFEITO CONSTITUCIONAL 2013/2016